



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 440, DE 29

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2009, às 15:00
/ estagiário

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil - BACEN, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da SUSEP, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, a criação de cargos de Defensor Público da União, a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira - SÍDEC, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

O § 3º do Art. 120 terá a seguinte redação:

§ 3º Os cargos de Técnico Especializado, de nível superior, e os de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Manutenção de nível intermediário, comporão quadro suplementar em extinção

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo extinguir os cargos do IPEA que não entraram nas carreiras criadas através do acordo entre a Diretoria do IPEA e a SRH, adequando a redação da Medida Provisória nº 440 ao mesmo.

Sala das Sessões, em de setembro de 2.008.


Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN - PT/RS

